



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

RESOLUÇÃO N° 77 DE 8 DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Fica a Câmara Municipal de vereadores de Primavera do Leste - MT afiliada à União dos Vereadores do Brasil - UVB, autoriza a contribuição e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Primavera do Leste, inscrita do CNPJ sob nº 24.672.727/0001-83; filiada à União dos Vereadores do Brasil - UVB.

Art. 2º A contribuição mensal, será no valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), observando as disposições estatutárias da UVB.

Parágrafo único. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º As despesas autorizadas no art. 2º desta Resolução correrão a conta da dotação orçamentária do recurso da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

Parágrafo único. As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, ou através de pagamento de boleto bancário a título de contribuição estatutária.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Primavera do Leste, Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO S. F. DE MOARES

Vereador – Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

TABELA DE MENSALIDADES

NÍVEL	Nº DE HABITANTES	VALOR R\$
I	Até 50.000,00	640,00
II	De 50.000,00 a 250.000,00	790,00
III	Acima de 250.000,00	952,00